



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 10/11**DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**CCR BARCAS S/A – DEFICIÊNCIA NA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS
BANHEIROS DAS EMBARCAÇÕES DA
LINHA SOCIAL RIO X NITERÓI.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.124/2016, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária BARCAS S/A – Transportes Marítimos (CCR BARCAS) a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no inciso III, da Cláusula 27, do Contrato de Concessão, pela violação às Cláusulas Quarta e Décima Primeira, inciso VI do mesmo instrumento.

Art. 2º - Determinar que a Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA, ao constatar durante as fiscalizações de rotina deficiências sanáveis e que não impactem diretamente na operação de transporte aquaviário determine prazo para que a concessionária saneie a falha, sob pena de seu descumprimento configurar infração contratual passível de aplicação de multa na forma do inciso II, da Cláusula 27 do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transporte e Rodovias – CATRA – que lavre o correlato Auto de Infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realize as anotações de cabimento.

Art. 4º - Transcorrido o prazo para recurso *in albis*, determinar à SECEX o arquivamento dos autos.

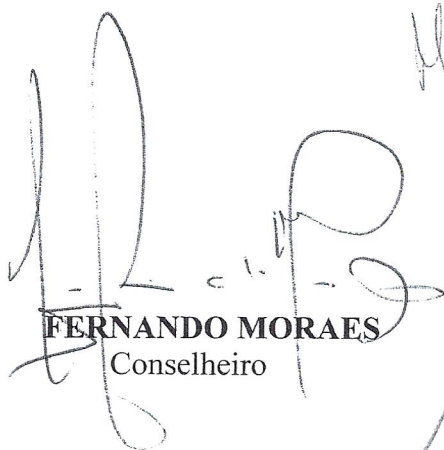


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1011**DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.



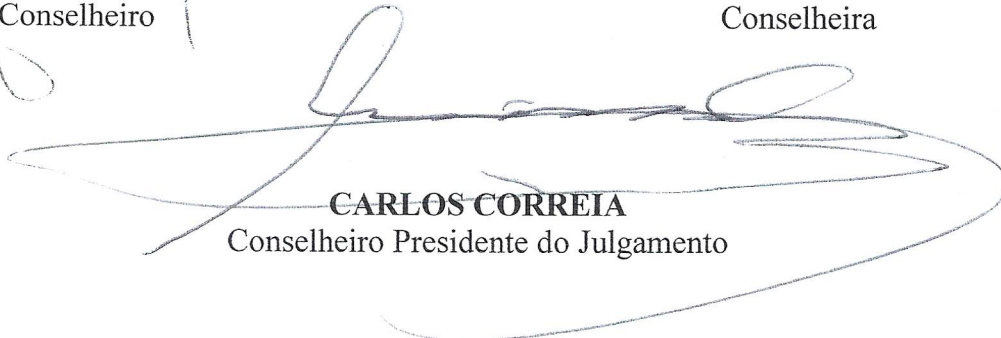
FERNANDO MORAES
Conselheiro



MURILO LEAL
Conselheiro Relator



ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira



CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento